

EDITAL DE CADASTRAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto Lei nº 68.704, de 03 de junho de 1971; tendo em vista o disposto na Resolução CRO-SC 01/2023, que dispõe sobre a função de Defensor Dativo, com atribuição de defender cirurgião-dentista e demais categorias registradas nesta autarquia no âmbito deste CRO-SC, resolve expedir o presente EDITAL para o cadastramento de cirurgião-dentista interessado a defender cirurgião dentista incurso em Processo ético-profissional revel (sem apresentação de defesa) para a gestão 2022/2023.

1. DAS NORMAS APLICÁVEIS

1.1. São aplicáveis a este Edital as normas contidas especialmente na Resolução CRO-SC nº 01/2023 e Resolução CRO-SC nº 02/2023, assim como toda a legislação do Sistema CFO/CRO relativamente a Processos Ético-Profissionais.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. O presente Cadastramento destina-se a pré-qualificar profissionais autônomos que exercem a atividade de cirurgião dentistas para exercício da função de Defensor Dativo em Processos Éticos-Profissionais em tramitação no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, cujas atividades compreendem: defesa, comparecimento à audiência de instrução, envio de alegações finais, sustentação oral na sessão de julgamento e recurso ao CFO, se necessário.

3. DOS DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A VALIDAÇÃO DO CADASTRO

São requisitos cumulativos para o Cadastramento dos Defensores Dativos:

3.1 Apresentação da Carteira de Identidade Profissional e do comprovante de quitação de anuidade no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina CRO-SC, como cirurgião dentista.

3.2 Certidão de ausência de penalidade disciplinar, comprovada por Certidão do respectivo Conselho de Classe.

3.3 Apresentação do comprovante de endereço profissional (conta de água, luz, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito), no mínimo, de três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro.

4. DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS COM O CADASTRAMENTO VALIDADO

4.1 São obrigações dos profissionais cadastrados e designados para atuar em Processo Ético-Profissional:

4.1.1 Agir com diligência na Defesa do profissional revel

4.1.2 Cumprir com os seus deveres no exercício regular da função de Defensor Dativo

4.1.3 Observar o devido sigilo em relação aos Processos Éticos-Profissionais em que atuar como Defensor Dativo.

4.1.4 Observar, rigorosamente, o dia e o horário designado para a realização das audiências e as sessões especiais de julgamento dos processos Éticos-Profissionais.

4.1.5 Manter os seus dados cadastrais e as informações prestadas ao CRO-SC devidamente atualizados

4.1.6 Entregar as defesas, as alegações finais e os recursos no prazo legal ou naquele fixado no CRO-SC.

5. DA VEDAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

5.1 É vedada a designação de Defensor Dativo que mantenha vínculo de parentesco com Diretor, Conselheiro ou Servidor deste CRO-SC.

5.2 É vedada a designação de servidor do CRO-SC para o exercício da função de Defensor Dativo.

6. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição dos interessados na contratação como defensor dativo será aceita das 8h às 17h, do dia 17 de abril de 2023 ao dia 17 de maio de 2023 através do e-mail: projur@crosc.org.br.

6.2 As inscrições serão registradas por ordem de protocolização.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ainda que atendidos todos os requisitos, o Cadastro de profissional candidato à função de Defensor Dativo não vincula o CRO-SC ao credenciado do profissional ou à sua designação para a atuação como Defensor Dativo.

7.2 A designação de profissional para o exercício da função de Defensor Dativo depende necessariamente da existência de Processo Ético-Profissional que exija o concurso deste profissional, sendo que a citada designação observará, rigorosamente, a lista do Cadastramento.

7.3 O defensor dativo poderá ser substituído no curso do Processo Ético-Profissional por decisão administrativa, quando a Presidente do CRO-SC entender necessário garantir o regular andamento do Processo.

7.4 Além da competência definhada para a unidade interna prevista neste Edital, outras poderão ser estabelecidas em documento próprio, visando sempre o desenvolvimento das rotinas e das tarefas necessárias ao bom funcionamento do procedimento referente ao Cadastramento de profissional candidato à função de Defensor Dativo do Sistema CRO-SC.

7.5 É vedada a informação, quando do cadastramento pelo profissional, do nome abreviado, salvo no caso em que o campo destinado não comportá-lo.

7.6 Os serviços prestados pelos profissionais Defensores Dativos não geram vínculo empregatício com o CRO-SC, por se tratar de prestação de serviço esporádico e eventual exercido por profissional liberal autônomo, desempenhada em seu próprio local de trabalho, sem horário fixo, subordinação e vinculação de qualquer natureza às atividades administrativas do CRO-SC, destinada à defesa ética de cirurgiões dentista e demais



categorias registradas nesta autarquia de profissionais revéis em Processos Éticos profissionais.

8. Os casos omissos, decorrentes deste edital, serão decididos pela Presidente do CRO-SC.

Florianópolis, 11 de Abril de 2023.

SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE, CD
PRESIDENTE DO CRO/SC



REQUERIMENTO DE CADASTRO DE DEFENSOR DATIVO

Eu, _____, inscrito no órgão de Classe sob nº _____, venho pelo presente requerer o cadastro como Defensor Dativo nesse Regional, declarando estar ciente dos termos da Resolução CRO-SC nº 02/2023, em concordância com a Resolução CRO-SC nº 01/2023.

Florianópolis, ____/____/____.

Assinatura

Dados Pessoais

Endereço:

Telefone:

E-mail: